



**Estado de Rondônia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**

**LEI N.º 301/2001**

**Súmula: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO URBANO PARA A ARQUIDIOCESE DE JI-PARANÁ (IGREJA CATÓLICA SAGRADA FAMÍLIA)”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE, Estado de Rondônia, Nelson José Velho, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Lei Orgânica Municipal, artigo 60, inciso I.

Faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar terreno urbano do Município de Santa Luzia D'Oeste, a Arquidiocese de Ji-Paraná (**Igreja Sagrada Família**) para fins de construção para seu Templo.

Art. 2º O terreno urbano a ser doado caracteriza-se pelo Lote n.º 030, da Quadra n.º 024, no Setor n.º 003, medindo 32 metros de frente e com igual medida ao fundo e 40 metros em suas laterais, com área de 1.280 metros quadrados, localizado na Av. Tancredo de Almeida Neves, conforme croqui em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de outubro de 2001.

*NELSON JOSÉ VELHO*  
*Prefeito Municipal*